DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	CLEMIR ILIBIO JUNIOR	04/11/2026 16:05 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	118/2026	63187.001552/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63187.001552/2026-61**)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o rancho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador comercial 6 portas, capacidade 1553L, temperatura 0°C a +7°C, ar forçado, degelo manual, externo em inox 430, interno em aço galvanizado com fundo inox, 4 níveis de prateleiras aramadas reguláveis, controlador eletrônico, monobloco, com resistência nas portas, pés niveladores, certificado INMETRO 148/2022. Medidas: 1732x679x2030mm.	451181	UN	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2	Máquina de gelo em cubo, produção mínima de 70 a 82 kg/24h (conforme temperatura ambiente), com depósito incorporado com capacidade de armazenamento mínimo de 25 kg de gelo. Gabinete em aço inox com depósito incorporado. Dimensões de referência: 110cm altura x 57cm largura x 54cm profundidade. Tensão 220V, motor 1/3 HP.	634807	UN	1	R$ 11.099,45	R$ 11.099,45

3	Fritadeira elétrica industrial, marca de referência Hobart Ecomax EF28, capacidade de óleo 28 litros, potência 16,4 kW, produção até 30 kg/h, sistema de zona fria para economia de óleo, estrutura em aço inoxidável, com termostato de segurança contra superaquecimento, dimensões de referência: 400mm largura x 800mm profundidade x 1100mm altura, peso 60kg, alimentação elétrica 220V.	331146	UN	1	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
4	Balança eletrônica digital, capacidade 300kg, com bandeja em aço inoxidável, marca de referência Ramuza, display eletrônico, EAN 7898579860155, dimensões de referência: 240mm altura x 520mm largura x 530mm profundidade, origem nacional.	384273	UN	1	R$ 3.042,19	R$ 3.042,19
5	Carrinho para transporte de cargas pesadas, estrutura metálica com pintura epóxi cinza, capacidade de carga 280kg, pneus com câmara de ar 10 polegadas para absorção de impactos em pisos irregulares, plataforma prolongadora, dimensões: altura total 107cm x largura 53cm, base maior 53x35cm, base menor 18x42cm, comprimento 45cm sem prolongador e 52cm com prolongador, peso do carrinho 10kg.	355007	UN	2	R$ 557,22	R$ 1.114,44
6	Escada articulada em alumínio, marca de ref. Botafogo 4x4, 16 degraus, 3 configurações, degraus antiderrapantes, dim. 110 x 41 x 27 cm, peso 12,9 kg	366447	UN	2	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
7	Espremedor / Extrator de sucos industrial, bivolt 127/220 V, 60 Hz, pot. 220 W, 1750 rpm, jarra integrada em aço inox, cones peq./grd.	483294	UN	1	R$ 1.127,98	R$ 1.127,98
8	Refrigerador comercial / Duplex Frost Free, capacidade 450 L, freezer 75 L, funções Eco/Turbo /Smart Cooling, painel touch com alarme de porta aberta, 220 V	620945	UN	1	R$ 5.490,00	R$ 5.490,00
9	Freezer horizontal, marca de referência Consul modelo CHB53MB, cor branca, capacidade total 528 litros, temperatura de 3°C a -23°C, degelo manual, display LED, sem controle eletrônico de temperatura, dreno frontal, puxadores plásticos, pés reguláveis com rodízios, classificação energética A, consumo 36,2 kWh/mês.	274022	UN	1	R$ 6.470,00	R$ 6.470,00
	Lixeira industrial hexagonal com pedal, marca de referência DLN Connect, capacidade 80 litros, cor					

10	prateado, estrutura e tampa em aço inoxidável, tipo de abertura pedal de acionamento, colocação de piso, não de embutir, dimensões de referência: 74,5 cm altura x 43cm comprimento x 56cm largura, peso 9kg, modelo referência: Carro para Detritos, Lixeira Inox Industrial, Carro Detrito Hexagonal, Lixeira Pedal, Lixeira com Rodas.	465488	UN	2	R$ 1.118,00	R$ 2.236,00
					TOTAL:	**R$ 61.268,06**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) por se tratar de aquisição de material diretamente de mercado com entrega imediata e integral.

1.3. O fornecimento é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo (entrega imediata e integral dos bens).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho (ou assinatura do instrumento equivalente), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à entrega do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização, reestruturação e aparelhamento da cozinha e do refeitório (rancho) da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, visando aprimorar diretamente o fluxo de confecção, o preparo, a conservação e a distribuição das refeições fornecidas aos militares da Organização Militar.

3.2. A descrição da solução sob a ótica do ciclo de vida dos bens compreende as seguintes etapas:

- **3.2.1. Planejamento e Especificação:** Seleção de bens permanentes padronizados e consolidados no mercado técnico gastronômico e hoteleiro (refrigeradores industriais, freezer, máquina de gelo, fritadeira elétrica, balança digital, espremedor industrial, lixeiras acionadas por pedal, carrinho de carga e escada articulada), cujas especificações privilegiam durabilidade, conformidade sanitária e eficiência operacional.
- **3.2.2. Aquisição, Entrega e Instalação:** Fornecimento direto de mercado em cota única por entrega imediata, devendo os materiais ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de seus manuais técnicos, termos de garantia e certificados de conformidade aplicáveis (tais como certificação INMETRO). O descarregamento e a entrega ocorrerão diretamente nas dependências da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

- **3.2.3. Operação e Uso:** Emprego diário nas rotinas de cocção e manipulação de alimentos pelo rancho, proporcionando maior salubridade, controle térmico adequado e rapidez no atendimento às tripulações e efetivo militar, alinhando-se às boas práticas de segurança alimentar e exigências de vigilância sanitária.

- **3.2.4. Manutenção e Garantia:** Os equipamentos contarão com a garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação e assistência técnica nacional, demandando rotinas preventivas de higienização regular e observância às instruções de uso contidas nos manuais para assegurar vida útil prolongada.

- **3.2.5. Descarte e Destinação Final:** Ao final de sua vida útil econômica (estimada para bens permanentes desta natureza), os materiais serão submetidos ao processo regular de desfazimento patrimonial da Marinha do Brasil, priorizando alienação, reciclagem de materiais metálicos (como o aço inox) ou descarte ecologicamente adequado em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos de refrigeração e cocção elétricos (tais como refrigeradores, freezer, máquina de gelo e refresqueira) devem apresentar comprovada eficiência energética, priorizando níveis de consumo reduzido (classificação Procel/INMETRO "A" ou superior, quando aplicável), além de utilizarem gases refrigerantes ecológicos que não degradem a camada de ozônio (livres de CFC/HCFC), em conformidade com o Protocolo de Montreal. *(Ver itens ilustrativos 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 12 nas fotos do catálogo/pesquisa)*;

4.1.2. Os bens fabricados com componentes metálicos (como as mesas de manipulação, recipientes de lixeira, jarras e estruturas de suporte) devem ser constituídos preferencialmente em aço inoxidável e alumínio de alta durabilidade, materiais 100% recicláveis, de fácil higienização e com vida útil prolongada em ambiente litorâneo/marítimo com presença de maresia. *(Ver itens ilustrativos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10 e 11 nas fotos do catálogo/pesquisa)*; e

4.1.3. As embalagens dos materiais deverão ser constituídas, sempre que possível, por insumos recicláveis ou biodegradáveis (papelão, engradados de madeira reflorestada ou plásticos recicláveis), com volume restrito ao estritamente necessário para garantir a integridade física dos bens durante o transporte e descarga na Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos exclusivamente a título de parâmetro de qualidade e padrão mínimo de desempenho (marca de referência), sendo expressamente aceitos quaisquer outros produtos equivalentes ou superiores em características técnicas e funcionais, conforme indicado nas especificações dos itens:

4.2.1. Item 3: Marca de referência Hobart Ecomax EF28 (Fritadeira Elétrica);

4.2.2. Item 4: Marca de referência Ramuza (Balança Comercial Digital);

4.2.3. Item 6: Marca de referência Botafogo 4x4 (Escada Articulada);

4.2.4. Item 7: Marca de referência Skymsen linha Bares e Restaurantes modelo EX (Espremedor Industrial);

4.2.5. Item 9: Marca de referência Consul modelo CHB53MB (Freezer Horizontal);

4.2.6. Item 10: Marca de referência DLN Connect modelo Carro para Detritos / Hexagonal (Lixeira Industrial em Aço Inox); e

(Consulte as fotos ilustrativas constantes no Catálogo de Especificações e no Mapa de Pesquisa de Preços para melhor visualização dos padrões de referência).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há, no âmbito do Processo Administrativo nº 63187.001498/2026-54, histórico de penalidades, decisões ou conclusões que motivem a vedação expressa de marcas ou produtos específicos, exigindo-se tão somente o cumprimento integral dos requisitos de qualidade, desempenho e adequação às fotos ilustrativas e especificações técnicas deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em virtude de tratar-se de aquisição direta de mercado de bens de pronta entrega, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, permanecendo a responsabilidade integral do fornecedor contratado pela garantia e assistência técnica dos bens fornecidos.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de simples aquisição e entrega direta de bens materiais permanentes de mercado.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco da operação, o fornecimento por escopo com entrega imediata e a ausência de obrigações contratuais continuadas de alta complexidade.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução ou vistoria técnica prévia, por se tratar de compra com entrega direta de bens permanentes e padronizados no mercado.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigida do fornecedor a instalação ou manutenção de escritório local com estrutura administrativa no município de São Francisco do Sul/SC, sendo suficiente a entrega e descarregamento regular dos bens no endereço da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

Margem de Preferência

4.9. Na presente contratação não será aplicada margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento e a entrega integral dos bens deverão ser iniciados e concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de primeiro uso, completas com manuais técnicos de instrução em português, certificados de garantia do fabricante e acessórios originais de fábrica, em total conformidade com as características e padrões visuais constantes nas fotos ilustrativas do Mapa de Pesquisa de Preço (Processo nº 63187.001498/2026-54):

- **5.1.2.1.** O descarregamento, a movimentação interna até os compartimentos do rancho (cozinha e refeitório) e a integridade dos materiais durante o transporte correrão sob inteira responsabilidade do fornecedor.

5.1.3. Cronograma de realização da entrega:

- **5.1.3.1.** Etapa 1 – Emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento: marco inicial para contagem do prazo;

- **5.1.3.2.** Etapa 2 – Entrega e descarregamento no local indicado: em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Etapa 1;

- **5.1.3.3.** Etapa 3 – Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência sumária de volumes, lacres e conformidade das notas fiscais; e

- **5.1.3.4.** Etapa 4 – Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica para verificação de perfeito funcionamento e integral compatibilidade física e estética com as fotos ilustrativas de referência.

Local e horário da entrega dos materiais

5.2. Os bens deverão ser entregues no rancho da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul), situada na Rua Benjamin Constant, nº 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC, CEP 89240-000.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de expediente administrativo), mediante prévio agendamento junto ao Encarregado da Seção de Intendência/Fiscalização da Contratação.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- **5.4.1.** Agendamento prévio da data e turno de entrega junto à Seção de Intendência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

- **5.4.2.** Apresentação da respectiva Nota Fiscal discriminando individualmente os itens (de 1 a 12), números de série, marcas e modelos compatíveis com as especificações contratadas e fotos ilustrativas;

- **5.4.3.** Descarregamento no local indicado pela fiscalização, cabendo ao entregador prover a mão de obra e os meios necessários para o manuseio seguro de itens pesados (como refrigeradores, freezer, fritadeira e máquina de gelo); e

- **5.4.4.** Assinatura do termo de recebimento provisório por parte do militar responsável pela recepção.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Por se tratar de contratação por escopo para aquisição e entrega direta de materiais permanentes, a obrigação do contratado resume-se à entrega pontual e integral de todos os 12 itens adjudicados conforme detalhado a seguir, correspondentes às fotos ilustrativas constantes no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026:

- **5.5.1.** Item 1: 01 (um) Refrigerador comercial 6 portas, 1553 L, acabamento em aço inoxidável escovado 430, 220 V, monobloco *(conforme foto ilustrativa do Item 1)*;

- **5.5.2.** Item 2: 01 (uma) Máquina de gelo em cubo com depósito incorporado para 25 kg, produção de 70 a 82 kg /24h, gabinete em aço inox 304, 220 V *(conforme foto ilustrativa do Item 2)*;

- **5.5.3.** Item 3: 01 (uma) Fritadeira elétrica industrial em aço inox AISI 304, 28 L, pot. 16,4 kW, 220 V, com sistema de zona fria e termostato de segurança *(conforme foto ilustrativa do Item 3)*;

- **5.5.4.** Item 4: 01 (uma) Balança comercial digital de 300 kg, com plataforma em aço inox, display luminoso e voltagem bivolt *(conforme foto ilustrativa do Item 4)*;

- **5.5.5.** Item 5: 02 (dois) Carrinhos para transporte de cargas pesadas, tipo armazém, em aço cinza epóxi, com plataforma prolongadora e pneus de 10 polegadas, cap. 280 kg *(conforme foto ilustrativa do Item 5)*;

- **5.5.6.** Item 6: 02 (duas) Escadas articuladas em alumínio com 16 degraus, multifunção dobrável 4x4, sapatas e travas de segurança *(conforme foto ilustrativa do Item 6)*;

- **5.5.7.** Item 7: 01 (um) Espremedor/Extrator de sucos industrial bivolt, com jarra integrada em aço inox e cones intercambiáveis *(conforme foto ilustrativa do Item 7)*;

- **5.5.8.** Item 8: 01 (um) Refrigerador Duplex Frost Free vertical 450 L (freezer 75 L), 220 V, cor branca, controle em painel digital touch *(conforme foto ilustrativa do Item 8)*;

- **5.5.9.** Item 9: 01 (um) Freezer horizontal dupla ação de 528 L, cor branca, dreno frontal, pés com rodízios, 220 V *(conforme foto ilustrativa do Item 9)*;

- **5.5.10.** Item 10: 02 (duas) Lixeiras industriais hexagonais de 80 L, em aço inox AISI 304, cesto móvel com alça e abertura mecânica por pedal *(conforme foto ilustrativa do Item 10)*;

- **5.5.11.** Item 11: 01 (uma) Mesa de apoio lisa para manipulação em cozinha, totalmente em aço inox 304 inteiriça, 150x60x90 cm, com prateleira inferior e espelho traseiro de encosto de 50 mm *(conforme foto ilustrativa do Item 11)*; e

- **5.5.12.** Item 12: 01 (uma) Refresqueira/Suqueira dupla com 2 cubas de policarbonato/acrílico cristal (30 L total), agitação por pás mecânicas, bivolt *(conforme foto ilustrativa do Item 12)*.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a adequada formulação da proposta de preços e planejamento logístico, o fornecedor deverá considerar:

- **5.6.1.** Trata-se de compra direta de pronta entrega em remessa única integral, dispensada a necessidade de prestação de serviços continuados ou mão de obra terceirizada residente;

- **5.6.2.** O local de entrega situa-se em área central da cidade de São Francisco do Sul – SC, com vias de acesso convencionais, devendo o transporte ser compatível com as vias urbanas locais; e

- **5.6.3.** O valor global proposto deve incluir todos os custos operacionais de aquisição, tributos fiscais, fretes, seguros até a sede da Capitania e custos com descarregamento e movimentação interna dos equipamentos até a cozinha/refeitório.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. Não se aplicam à presente contratação por tratar-se de simples aquisição de bens comuns pelo regime de fornecimento por escopo de entrega imediata.

Especificação da garantia do produto

5.8. O prazo de garantia legal dos bens será complementado pela garantia contratual do fabricante contra defeitos de fabricação e montagem, totalizando no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

- **5.8.1.** Durante a vigência do prazo de garantia, o fornecedor ou fabricante assegurará assistência técnica nacional ou substituição imediata de componentes/equipamentos que venham a apresentar avarias, defeitos mecânicos, elétricos ou vícios ocultos não decorrentes de mau uso.

Uniformes

5.9. Não se aplica à presente contratação, haja vista inexistir disponibilização de mão de obra continuada com regime de dedicação exclusiva. O pessoal encarregado pelo transporte e entrega no momento do descarregamento na Delegacia deverá apenas trajar vestimenta adequada e portar os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes à movimentação de cargas (como sapatos fechados e luvas).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, o qual se exaure com o recebimento definitivo de todos os itens e a liquidação da respectiva despesa financeira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (ou instrumento equivalente de contratação) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul) e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se expressamente o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

6.4. A DelSFSul poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato relativas à entrega, conformidade ou garantia dos materiais.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da entrega dos bens, indicando no instrumento os dados de contato, poderes e deveres para representá-lo junto à Administração em relação à execução da contratação.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto residente no local da entrega após a conclusão do descarregamento e a entrega dos materiais.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato e a fiscalização do fornecimento do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas pelo militar da divisão requerente designado formalmente na Portaria nº 68/2026 da DelSFSul, ou por seu respectivo substituto legal.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto para assegurar que todos os itens (de 1 a 12) atendam com exatidão às especificações técnicas, padrões de qualidade e referências visuais constantes das fotos ilustrativas do Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 e deste Termo de Referência.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega física dos bens, especificando as providências necessárias para a substituição de materiais avariados, defeituosos ou em desconformidade com os padrões homologados e respectivas fotos ilustrativas.

6.11. Identificada qualquer inexatidão, inconformidade estética, avaria de transporte ou irregularidade de funcionamento, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, estipulando prazo para saneamento ou troca do bem.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.

6.13. No caso de atraso injustificado ou ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos materiais no prazo aprazado, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização técnica da entrega dos materiais abrange, especificamente, as seguintes rotinas:

- **6.14.1.** Conferência física da integridade das embalagens e lacres no ato do descarregamento;
- **6.14.2.** Verificação de compatibilidade dos modelos, marcas e especificações dos 12 itens com as fotos ilustrativas do catálogo de pesquisa de preços;
- **6.14.3.** Verificação de manuais técnicos de operação em língua portuguesa, certificados de garantia vigentes e etiquetagem/selos regulamentares (como INMETRO/Procel, quando aplicável);
- **6.14.4.** Realização de testes básicos de acionamento elétrico e funcionamento dos equipamentos operacionais (refrigeradores, freezer, máquina de gelo, fritadeira elétrica, balança, refresqueira e espremedor); e
- **6.14.5.** Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após as verificações técnicas, do Termo de Recebimento Definitivo.

6.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita qualidade dos bens entregues, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios ou emprego de componentes inadequados, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada junto ao SICAF, conferindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária previamente ao encaminhamento para liquidação da despesa.

6.17. Caso ocorra descumprimento de prazos ou pendências na documentação fiscal, o fiscal administrativo atuará tempestivamente junto à contratada, reportando as ocorrências ao gestor do contrato caso seja necessária a aplicação de penalidades.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor da contratação:

- **6.18.1.** Coordenar a autuação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, termos de recebimento e eventuais registros de ocorrências;
- **6.18.2.** Acompanhar os registros de conformidade e aceite emitidos pelo fiscal técnico designado na Portaria nº 68/2026 da DelSFSul;
- **6.18.3.** Assegurar a manutenção da regularidade fiscal e cadastral da contratada antes do pagamento;
- **6.18.4.** Emitir o atesto de cumprimento de obrigações com base no Termo de Recebimento Definitivo expedido pela fiscalização;
- **6.18.5.** Instaurar, quando couber, processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades em virtude de atraso ou inexecução contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- **6.18.6.** Encaminhar o processo instruído com a Nota Fiscal atestada e a documentação comprobatória ao setor financeiro para efetivação da liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da conformidade da entrega do objeto utilizará a verificação direta das especificações técnicas, quantidades e qualidade dos bens permanentes fornecidos, confrontando-os com as descrições deste Termo de Referência e com as fotos ilustrativas constantes no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 (Processo nº 63187.001498/2026-54).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- **7.2.1.** entregou bens com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as características técnicas e referências visuais das fotos ilustrativas;
- **7.2.2.** deixou de entregar a quantidade total demandada para qualquer um dos itens adjudicados; ou
- **7.2.3.** não forneceu os manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de conformidade legal ou os respectivos termos de garantia vigentes.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de liquidação e pagamento considerará os seguintes critérios:

- **7.3.1.** Entrega e descarregamento integral e tempestivo de todos os itens adjudicados nas dependências do rancho da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DelSFSul);
- **7.3.2.** Conformidade visual e dimensional com as fotos ilustrativas dos Itens 1 a 12 constantes do catálogo /mapa de preços;
- **7.3.3.** Plena operacionalidade e perfeito funcionamento comprovado nos testes básicos de acionamento elétrico e mecânico; e
- **7.3.4.** Apresentação da Nota Fiscal com descrição exata dos materiais, marcas, modelos, números de série e valores unitários/totais, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista junto ao SICAF.

Recebimento

7.4. O recebimento dos bens dar-se-á nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo às seguintes etapas:

- **7.4.1. Recebimento Provisório:** dar-se-á de forma sumária no ato da entrega e descarregamento dos materiais no rancho da DelSFSul pelo fiscal técnico designado na Portaria nº 68/2026 da DelSFSul, mediante emissão de Termo Detalhado de Recebimento Provisório, para verificação preliminar da integridade externa das embalagens, lacres, conferência quantitativa de volumes e compatibilidade inicial com as fotos ilustrativas e a respectiva Nota Fiscal;
- **7.4.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão satisfatória dos testes preliminares de funcionamento dos equipamentos (refrigeradores, freezer, máquina de gelo, fritadeira elétrica, balança, espremedor e refresqueira) e à conferência dos manuais técnicos e certificados de garantia de fábrica;
- **7.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, o bem em que se verificarem avarias de transporte, vícios de fabricação ou desacordo com as especificações contratadas e fotos ilustrativas; e
- **7.4.4. Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante expedição de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, após minuciosa inspeção técnica e atesto formal da conformidade técnica, qualidade e integridade de todos os 12 itens adjudicados.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na proposta e nas fotos ilustrativas de referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

7.6. Nenhum prazo de recebimento definitivo fluirá enquanto pendente a substituição ou regularização, pelo Contratado, de defeitos, inconformidades ou inconsistências verificadas nos itens ou na documentação fiscal.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e solidez dos bens entregues, nem a responsabilidade ético-profissional e a garantia contra vícios redibitórios nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa pelo setor financeiro competente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento de cobrança preenche as exigências legais:

- **7.9.1.** Data de emissão e prazo de validade;
- **7.9.2.** Dados cadastrais da DelSFSul e número do Processo Administrativo nº 63187.001498/2026-54;
- **7.9.3.** Discriminação detalhada dos bens entregues, marcas, modelos e valores condizentes com os homologados; e
- **7.9.4.** Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, constatada preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância impeditiva imputável à contratada, a liquidação ficará sobrestada até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo sem qualquer ônus à Administração.

Prazo e Forma de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. Em caso de atraso injustificado atribuível exclusivamente ao Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde o termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo crédito, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), para crédito em conta bancária de titularidade exclusiva do Contratado indicada em sua proposta.

7.15. No ato do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal aplicável:

- **7.15.1.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime do Simples Nacional (LC nº 123/2006), não haverá retenção de tributos federais na fonte, condicionada à apresentação da respectiva declaração e comprovação oficial na forma regulamentar.

Reajuste

7.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, consubstanciado no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 elaborado em 19/10/2026.

7.17. Caso a vigência contratual venha a ultrapassar o interregno de 1 (um) ano por motivo não imputável ao Contratado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, formalizado mediante apostilamento.

Cessão de Crédito

7.18. As eventuais cessões de crédito dependerão de prévia e expressa autorização do Contratante, condicionadas à celebração de termo aditivo e à plena manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do cessionário junto ao SICAF, mantendo-se incólumes todas as prerrogativas de fiscalização, glosa e aplicação de penalidades contratuais perante o Contratado cedente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
- **b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total da contratação;
- **d)** ensejar o retardamento da entrega ou da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.4. Multa:**
 - **8.2.4.1.** Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - **8.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação (Processo Administrativo nº 63187.001498 /2026-54);
 - **8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;
 - **8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

- **8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória caso o atraso na entrega injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, conforme previsto na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação; e

- **8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, inclusive nos casos em que qualquer um dos 12 itens adjudicados for entregue em desconformidade estética, dimensional ou técnica com as fotos ilustrativas do catálogo de pesquisa de preços (Itens 1 a 12) e não for substituído no prazo assinalado pela fiscalização.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF; e

- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

- **8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- **8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

- **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal:

- **8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros ajustes administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), tendo em vista que o valor global estimado da contratação é de R$ 68.696,47, enquadrando-se perfeitamente no limite legalmente estabelecido para aquisição de outros serviços e compras, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, consoante as especificações e fotos ilustrativas constantes no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 (Processo Administrativo nº 63187.001498/2026-54).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de fornecimento por escopo (compra direta de material permanente com entrega imediata e integral).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para cada um dos itens da contratação, apurado a partir da mediana do Painel de Preços oficial do Governo Federal, constante da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência e do Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026:

- **9.3.1.** Serão desclassificadas as propostas com valores unitários superiores aos preços unitários máximos aceitáveis fixados pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis; e

- **9.3.2.** Os produtos cotados deverão guardar estrita conformidade com as descrições técnicas e referências visuais das fotos ilustrativas dos Itens 1 a 12 constantes do processo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o fornecimento do objeto.

9.19. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade do ramo comercial em cujo exercício contrata.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. A regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor poderá ser comprovada, prioritariamente, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (ou de insolvência civil, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples).

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação (materiais permanentes, eletrodomésticos, equipamentos comerciais/industriais de gastronomia, refrigeração ou mobiliário em inox), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **9.23.1.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor e deverão guardar pertinência com os ramos de comércio e fornecimento dos itens adjudicados; e

- **9.23.2.** Para fins de comprovação da legitimidade dos produtos ofertados perante as especificações e fotos ilustrativas do termo (Itens 1 a 12), a Administração poderá exigir do adjudicatário prospectos técnicos, catálogos ou links do fabricante comprovando a perfeita compatibilidade técnica e funcional antes do recebimento provisório.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos em que a matriz centralize legalmente o recolhimento de tributos ou a emissão de certidões conjuntas.

9.25. Caso o fornecedor participe por meio de filial, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos unicamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 61.268,06 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e s centavos)**, conforme custos unitários e quantidades discriminados na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência e no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 (Processo Administrativo nº 63187.001498/2026-54).

10.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir do método da mediana dos preços praticados no âmbito da Administração Pública Federal, extraídos do Painel de Preços (Compras.gov.br), correspondendo fielmente às especificações e fotos ilustrativas dos Itens 1 a 12 constantes dos autos.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração a entrega pontual e integral de bens permanentes de mercado diretamente nas dependências da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, englobando todas as despesas ordinárias com frete, tributos, seguros, embalagens, descarregamento e garantias de fábrica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

São Francisco do Sul, SC, na data da Assinatura

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

(Processo Administrativo n° 63187.001498/2026-54)

ANEXO – CONDIÇÕES CONTRATUAIS / FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021; e
- **1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, devendo os bens fornecidos atenderem estritamente às descrições e referências visuais das fotos ilustrativas constantes no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 (Itens 1 a 12).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contado a partir da emissão/aceite da Nota de Empenho.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, avarias de transporte ou incompatibilidades verificadas na entrega dos materiais frente às fotos ilustrativas dos Itens 1 a 12, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e a entrega dos materiais por intermédio do militar designado na Portaria nº 68/2026 da DelSFSul;

- **3.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **3.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- **3.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

- **3.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- **3.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- **3.1.10.** Decidir sobre os requerimentos do Contratado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período;

- **3.1.11.** Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

- **3.1.12.** Fornecer por escrito as informações e orientações necessárias para o acesso e descarregamento dos materiais no rancho da DelSFSul; e

- **3.1.13.** Arquivar os documentos do processo de contratação, termos de recebimento provisório e definitivo, notas de empenho e notas fiscais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, bem como por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, transportadores ou prepostos durante o transporte e descarregamento nas dependências da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- **4.1.1.** Manter preposto com poderes para representá-lo e atender às demandas da Administração durante todo o processo de fornecimento e faturamento;

- **4.1.2.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo militar da divisão requerente encarregado da fiscalização técnica designado na Portaria nº 68/2026 da DelSFSul ou autoridade superior;

- **4.1.3.** Entregar e descarregar os materiais permanentes nas dependências do rancho da DelSFSul no prazo fixado de até 30 (trinta) dias, novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais de instrução em português e certificados de garantia de fábrica, em total conformidade técnica e estética com as fotos ilustrativas constantes no Mapa de Pesquisa de Preço nº 168/2026 (Itens 1 a 12);

- **4.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela fiscalização, os itens em que se verificarem vícios, defeitos, quebras de transporte ou desconformidade com as fotos ilustrativas de referência;

- **4.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos bens fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Código Civil, bem como assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica nacional;

- **4.1.6.** Comunicar à DelSFSul, de imediato e por escrito, qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento do prazo de entrega fixado, para avaliação da Administração;

- **4.1.7.** Não contratar, durante a execução, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

- **4.1.8.** Manter, durante toda a vigência da contratação e até a liquidação da despesa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovadas preferencialmente via SICAF;

- **4.1.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fretes decorrentes do fornecimento, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração Pública;

- **4.1.10.** Instruir os seus empregados e transportadores a respeitarem as normas internas de segurança, disciplina e trânsito ao adentrarem na Organização Militar;

- **4.1.11.** Não permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

- **4.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, os quais devem abranger despesas de frete, tributos, embalagens, descarregamento e transporte; e

- **4.1.13.** Realizar a assistência técnica dos equipamentos durante o período de vigência da garantia de fábrica em rede autorizada no território nacional, prestando atendimento técnico no local ou providenciando o recolhimento e devolução do equipamento sem ônus para a Marinha do Brasil.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em estrita observância à boa-fé e aos princípios elencados no art. 6º da LGPD.

5.3. É expressamente vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos fora das hipóteses legalmente autorizadas.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou fiscais enquanto não prescritas.

5.5. O Contratado deverá orientar seus prepostos e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega e recebimento definitivo de todos os itens e efetivação do pagamento), ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estipulado.

6.2. Se as obrigações de entrega não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma da contratação.

6.3. Quando a não conclusão da entrega decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

- **6.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas previstas no Termo de Referência; e
- **6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção da contratação e cancelamento da Nota de Empenho, adotando as medidas cabíveis para convocação do fornecedor remanescente ou nova contratação.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha atuado na dispensa, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990) e pelos princípios gerais do direito contratual e administrativo.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8.4. Registros que não caracterizam alteração da essência contratual (como atualizações cadastrais ou empenho de dotações) serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Joinville – SC (Seção Judiciária de Santa Catarina), competente sobre a circunscrição de São Francisco do Sul, para dirimir os litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser compostos por conciliação administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Agente de contratação

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 16:05:51.